



Câmara Municipal de Mariana

Gabinete Vereador Ronaldo Bento

Rua Marquês de Pombal, 30 / Bairro Rosário – Mariana / MG

(1) 3558 -5523

vereadorronaldobento@gmail.com

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Dileto Plenário,

O Vereador que esta subscreve, vem muito respeitosamente à presença de Vossas Excelências, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como pelas demais disposições de direito atinentes à espécie, apresentar PROJETO DE LEI pelas seguintes razões:

Esperando merecer deste egrégio plenário aprovação unânime a esta proposição, a pronta acolhida e sanção por parte do Executivo Municipal, subscreve apresentando, saudações legislativas.

Os crimes cometidos contra a comunidade LGBTQIAPN+ são uma grave violação dos direitos humanos e representam uma ameaça constante à segurança e ao bem-estar de indivíduos que já enfrentam desafios sociais e institucionais. A discriminação e a violência contra essa população comprometem a construção de uma sociedade justa, igualitária e inclusiva, tornando imprescindível a adoção de medidas que garantam respeito e dignidade a todos os cidadãos.

O presente Projeto de Lei visa estabelecer uma medida de grande relevância social, conforme a qual será vedada a contratação de servidores municipais condenados por tais crimes no Município de Mariana. Tal proposta surge em resposta ao recente crime ocorrido no último fim de semana contra Inaie, cidadã transgênero brutalmente atacada, evidenciando a urgência de medidas que garantam segurança e respeito à comunidade LGBTQIAPN+.

A transfobia é uma manifestação inaceitável de preconceito que afeta diretamente a dignidade e a integridade de pessoas trans, reforçando ciclos de exclusão e violência. É fundamental que a administração municipal adote posturas firmes no combate a essa prática, impedindo que pessoas condenadas por crimes

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 19/02/2025
Presidente
Secretário

respeito devem ser valores fundamentais na gestão pública, garantindo um ambiente de trabalho seguro e igualitário para todos os cidadãos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 27 / 02 / 2025


Presidente


Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolo sob nº 32

EM 17 / 02 / 2025

Leônidas Lopes

PROJETO DE LEI Nº 32/2025

“Dispõe sobre a vedação da contratação de servidores municipais condenados por crimes de lgbtqiapn+fobia no município de mariana.”

Art. 1º Fica vedada a contratação para cargos públicos municipais, sejam efetivos, comissionados ou temporários, de pessoas que tenham condenação transitada em julgado por crimes de LGBTQIAPN+fobia, incluindo transfobia, homofobia e demais formas de discriminação contra essa comunidade, nos termos da legislação federal vigente.

Art. 2º A vedação prevista nesta lei se aplica a toda a administração pública municipal, abrangendo órgãos da administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista sob controle do Município de Mariana.

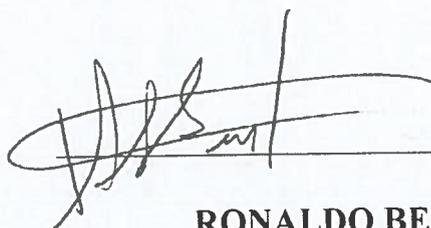
Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se crimes de LGBTQIAPN+fobia aqueles tipificados na legislação penal vigente, incluindo os equiparados aos crimes de racismo conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4º A restrição prevista nesta Lei perdurará enquanto persistirem os efeitos da condenação, observados os prazos de reabilitação penal previstos em legislação própria.

Art. 5º A comprovação da inexistência de condenação nos termos desta Lei se dará mediante apresentação de certidão de antecedentes criminais expedida pelos órgãos competentes no momento da nomeação ou contratação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 17 de fevereiro de 2025.



RONALDO BENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 27 / 02 / 2025


Presidente


Secretário